



**LEI Nº 662/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022**

**“Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento vigente desta municipalidade e adota outras providências”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA**, estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e as demais leis vigentes, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado a abrir no Orçamento vigente desta municipalidade Crédito Especial no valor de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), para atender aos recursos do VAAT do Novo FUNDEB, tratado na Lei nº 14.113/2020 e obedecerá às seguintes classificações:

**Dotações Abertas no Orçamento:**

**02.05.0006 – Fundo de Manut. e Desenv. Da Educação Básica - FUNDEB**

12.365.0005.4030 – Manutenção do Ensino Infantil (Creche + Pré-Escola) 70% - Complementação VAAT.

3190.04.99 – Contratações Tempo Determinado	R\$	80.000,00
3190.11.99 – Despesas Fixas – Pessoal Civil	R\$	200.000,00
3190.13.99 – Obrigações Patronais INSS	R\$	100.000,00
3191.13.99 – Obrigações Patronais RPPS	R\$	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>400.000,00</b>

12.365.0005.4031 – Manutenção do Ensino Infantil (Creche + Pré-Escola) 30% - Complementação VAAT.

3390.30.99 – Material de Consumo	R\$	100.000,00
3390.36.99 – Serv. de Terceiros – Pessoa Física	R\$	10.000,00
3390.39.99 – Serv. de Terceiros – Pessoas Jurídica	R\$	10.000,00
4490.51.99 – Obras e Instalações	R\$	50.000,00
4490.52.99 – Equipamento e Mat. Permanente	R\$	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>270.000,00</b>

12.361.0005.3003 – Construção e/ou Reforma de Unidades Escolares 30% – Ensino Fundamental – Despesa de Capital 15% - Complementação VAAT.

4490.51.99 – Obras e Instalações	R\$	100.000,00
----------------------------------	-----	------------



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**  
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro - Chã Preta/AL CEP 57760-000  
CNPJ 12.334.629/0001-57



4490.52.99 – Equipamento e Mat. Permanente	R\$	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>200.000,00</b>

<b>TOTAL DOS CRÉDITOS</b>	<b>R\$</b>	<b>870.000,00</b>
---------------------------	------------	-------------------

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do Art. 1º desta Lei serão utilizados os dispositivos compostos pelo inciso III, do parágrafo 1º, do Art. 43º da Lei nº 4.320/64.

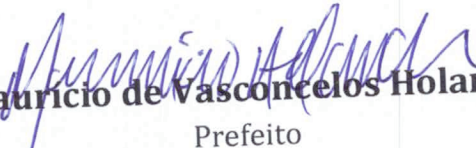
Inciso II – Proveniente do Excesso de Arrecadação;  
Fonte: 0030.00.100 - Complementação VAAT

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

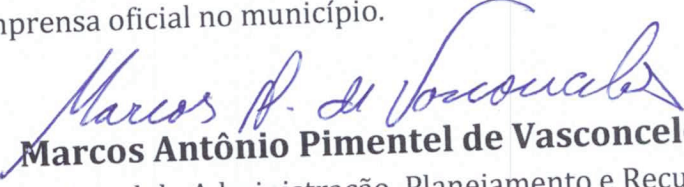
**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Chã Preta/AL, 05 de maio de 2022.

  
**Maurício de Vasconcelos Holanda**  
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na sala da Secretaria Municipal de Administração em 05 (cinco) de maio de 2022, e fixada no mural desta Prefeitura e na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, em função da inexistência de imprensa oficial no município.

  
**Marcos Antônio Pimentel de Vasconcelos**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos